



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº. 3.560, DE 15 DE JULHO DE 2024

Ratifica e retifica a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de terreno urbano de que trata o Decreto Executivo nº 919, de 01 de fevereiro de 2006 e dá outras providências.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a declaração de utilidade pública e desapropriatória de aquisição de terreno urbano, com superfície total de 761,60m² (setecentos e sessenta e um metros e sessenta centímetros quadrados), matriculado como parte da área maior no Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta, sob escritura de nº 16.088, declarados pelo Decreto Executivo nº 919, de 01 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Fica retificado o art. 1º do Decreto Executivo nº 919, de 01 de fevereiro de 2006, em razão da necessidade da correção da soma da área total das medidas do imóvel, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarado de “utilidade pública”, para fins de desapropriação, UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado na Rua Luiz Bergoli, no quarteirão formado por mais as ruas Benedito Zamberlan, Luigi Basso e José Bergoli, em Pejuçara-RS, com área de setecentos e sessenta e um metros e sessenta centímetros quadrados (761,60m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, mede 14,00 e confronta com terrenos de Adoreima Bergoli e Cotripal, ao Sul, mede 14,00 e faz frente com a Rua Luiz Bergoli; ao Leste, mede 54,40 e confronta com imóvel da ACI, ao Oeste, confronta com imóvel de Jorge Regasson, a face Leste deste imóvel fica afastada 33,00m da esquina formada com a Rua Luigi Basso.

Parágrafo único. O terreno urbano de que trata o *caput* deste artigo destina a implantação das políticas de desenvolvimento econômico e social do Município de Pejuçara.

(...)”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública para transferência da propriedade do imóvel descrito no Decreto Executivo nº 919, de 01 de fevereiro de 2006, ao Município de Pejuçara.

Parágrafo único. A escritura pública de que trata o *caput* deste artigo será outorgada a título oneroso ao Município, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), já integralmente recebido pela proprietária desapropriada.

Art. 4º As despesas da transferência do imóvel serão custeadas pelo Município.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2024.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

FRANCIELI GELATTI
Secretária Municipal de Administração